

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e
adaptação de motobomba de circulação em tanque de
materiais asfálticos.

Data da ratificação: 09/06/2020



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº: 18/2020

OBJETO: Aquisição de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos.

INTERESSADO: Departamento de Obras.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 59.

Em 03 de junho de 2020.



Departamento de Licitações
Felipe Veroni Caldas
Analista de Licitações



Requisição Preliminar n. 27/2020

1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos.

2. **Motivação:** A SURG possui um tanque de materiais asfálticos, no qual é depositado um ligante asfáltico utilizado para pintura de imprimação. Tal produto, quando inerte, ocasiona a divisão da água dos demais componentes, a qual fica imersa na parte inferior. Por esta razão, o produto precisa ser movimentado para que haja a homogeneização do produto. Sem a homogeneização, ao captar o produto para utilização nas obras, somente a parte mais densa do produto é captado, prejudicando a sua eficiência. Essa mistura atualmente é feita por meio de bomba, manualmente, pelos colaboradores da SURG, num tanque de aproximadamente 50.000 litros, o que é inapropriado, improdutivo, além dos riscos a que ficam sujeitos.

Por esta razão, a SURG buscou alternativas para que seja promovida uma composição uniforme do produto sem a necessidade de uso da força humana e foi eleita como mais adequada a instalação de uma motobomba elétrica no tanque, conforme as especificações abaixo descritas.

3. Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	Fornecimento de motobomba centrífuga monoestágio 1.1/2", potência 5 CV, trifásico.
2	1	SERV	Serviço de instalação de motobomba em tanque de materiais asfálticos
3	1	UNID	Materiais e ferramentas para instalação.

4. **Local de execução:** Britador da SURG, localizado na Rua Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 14 de abril de 2020.

Adilson Carlos Galvão Lima

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Encarregado de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos, conforme especificação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	Fornecimento de motobomba centrífuga monoestágio 1.1/2", potência 5 CV, trifásico.
2	1	SERV	Serviço de instalação de motobomba em tanque de materiais asfálticos
3	1	UNID	Materiais e ferramentas para instalação.

1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto acima inclui o fornecimento da motobomba e a sua adaptação no tanque de materiais asfálticos, bem como todos os materiais e insumos necessários à completa execução do serviço.

A lista de materiais necessários à instalação da motobomba encontra-se descrito nos orçamentos em anexo. Porém, caso haja necessidade de outros materiais, não previstos pela contratada, estes correrão por sua conta exclusiva.

A contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, da motobomba e dos demais materiais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A SURG possui um tanque de materiais asfálticos, no qual é depositado um ligante asfáltico utilizado para pintura de imprimação. Tal produto, quando inerte, ocasiona a divisão da água dos demais componentes, a qual fica imersa na parte inferior. Por esta razão, o produto precisa ser movimentado para que haja a homogeneização do produto. Sem a homogeneização, ao captar o produto para utilização nas obras, somente a parte mais densa do produto é captado, prejudicando a sua eficiência. Essa mistura atualmente é feita por meio de bomba, manualmente, pelos colaboradores da SURG, num tanque de aproximadamente 50.000 litros, o que é inapropriado, improdutivo, além dos riscos a que ficam sujeitos.

Por esta razão, a SURG buscou alternativas para que seja promovida uma composição uniforme do produto sem a necessidade de uso da força humana e foi eleita como mais adequada a instalação de uma motobomba elétrica no tanque, conforme as especificações abaixo descritas.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente aquisição do objeto.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Após formalizado o instrumento de contrato e emitida ordem de execução de serviços pelo Departamento de Compras, a contratada deverá dar início aos serviços para adaptação da motobomba, o qual deve ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os serviços serão prestados no tanque de materiais asfálticos localizado no Britador da SURG, na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se os serviços estão de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou o material em desacordo com os termos acordados no contrato.



5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado do objeto foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, o qual totalizou R\$ 10.606,14 (dez mil seiscentos e seis reais e quatorze centavos).

Sugere-se que a presente aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA, pelo valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

6.1. DOS ORÇAMENTOS

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, para tanto, realizou-se a cotação no mercado especializado, com empresas locais, os quais foram entregues pelo setor solicitante ao Departamento de Compras para elaboração do Termo de Referência. Como parâmetro foi utilizada a média dos preços obtidos para obtenção do valor de referência.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da publicação da matéria, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2020, fica designada Gestora da contratação: Jorgete Lacerda e Fiscal da contratação: Adilson Carlos Galvão de Lima.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços/fornecimento, desde que a entrega tenha sido efetuada no prazo e com as condições acordadas.

A contratada deverá entregar ao final da prestação dos serviços, a Nota Fiscal Eletrônica, que deve indicar a quantidade fornecida, a especificação dos itens, o número da licitação e do contrato.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 13 de maio de 2020.

Termo de referência elaborado por:

Dayane Cordeiro
Departamento de Compras

Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:

Adilson Carlos Galvão de Lima
Departamento de Obras

PROMOAR

Compressores - Bombas - Mangueiras
Correias e Acessórios



[Handwritten signature] 07

PROMOAR COMPRESSORES

À SURG

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

1 – MOTOBOMBA SCHNEIDER MBV-21 R 2.1/2 5CV TRIFASICO

R\$ 5.490,00

Condições de pagamento: a combinar

Prazo de entrega: até 15 dias úteis

Validade da proposta: 30 dias

02 789 596/0001-86
PROMOAR OFICINA LTDA - ME
[Handwritten signature]
R. BRIGADEIRO ROCHA, 3306
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-270 GUARAPUAVA - PR

Guarapuava, 17 de Abril de 2020

KARCHER

Pressure
COMPRESSORES

MR
MAQUINAS
RIBEIRO

Promoar
COMPRESSORES

SCHULZ
COMPRESSORES

Lumagi
SCHNEIDER

ZM

ROTORCOMP

08



COMPRESSORES

Cascavel, 20 de Abril de 2020

À

SURG

Orç: 9507/2020

QTDE	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNITARIO	TOTAL
01	MOTOBOMBA SCHINAIDER MBV-21 R 2.1/2 5CV TRIF		R\$5.650,00	R\$5.650,00
TOTAL				R\$ 5.650,00

Atenciosamente
ANDRÉIA F.F DE OLIVEIRA

17.699.905/0001-02
I.E. 90622930-79

RHC - COMPRESSORES LTDA-ME

Rua Siqueira Campos, 15.r
São Cristóvão

CEP: 85.813-190 • Cascavel • PR

RHC - COMPRESSORES LTDA-ME
Andréia Oliveira

458

RHC Compressores Ltda
Rua: Siqueira Campos, 1579
Fone: (45) 3224-7124 / 9956-6901

Bairro: Country Cep: 85813-190
Email : rotorcompcompressores@gmail.com

Andréia

Guarapuava, 29 de Abril de 2020.

A Surg – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Conforme solicitação apresentamos nossas condições técnicas e comerciais para fornecimento de serviços.

Segue o orçamento abaixo.

ORÇAMENTO N° 1760/2020

1. Serviços

Fornecimento de material - Bomba

2. Escopo

Fornecimento de 01 Motobomba BC – 21R 2.1/2" 5CV Trifásico - Versão com selo mecânico Buna.

4. Prazo de entrega

10 dias

5. Preço dos serviços

R\$ 5.450,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

7. Validade do orçamento

07 dias

8. Prazo de pagamento

A combinar

Colocamos- nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Paulo Felipe

Pesada Avenida Manutenção Industrial

pesadaavenida@gmail.com

(42) 3624 1413

32 389 644/0001-887
PESADA COMERCIO, SERVIÇOS
MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS 527
BONSUCESSO
CEP 86060-340 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signature] 10

Guarapuava, 28 de Abril de 2020.

A Surg

Conforme solicitação apresentamos nossas condições técnicas e comerciais para fornecimento de serviços.

Segue o orçamento abaixo.

ORÇAMENTO N° 1745/2020

1. Serviços

Tanque de materiais asfálticos

2. Escopo

Adaptação de bomba de circulação em tanque.

3. Obrigação da contratada

Fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os equipamentos de segurança necessários para execução dos trabalhos.

4. Prazo de entrega

A combinar

5. Frete

A combinar

6. Preço dos serviços

R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

7. Validade do orçamento

07 dias

8. Prazo de pagamento

A combinar

[Handwritten signature]
82 389 644/0001-887
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 627
BONSUCESSO
CEP 85060-340 GUARAPUAVA - PR

Colocamos- nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Paulo Felipe

[Handwritten signature]

PARAFUSOS GUARAPUAVA

LYCENKO FAB. DE ARTEFATOS DE MET
RUA DO CONDOR, 183
GUARAPUAVA - PR (42)3624-6443

* * * ORÇAMENTO * * *

Orçamento N°: 54429

Data: 29/04/2020

Hora: 14:21

Cliente: 533 SURG.COMP.DE SERV.DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

End.: RUA AFONSO BOTELHO, 63

Fone: 3630-0500 AMARILDO

Bairro: TRIANON

Cidade: GUARAPUAVA

CEP.: 85070-165

Vendedor: CHRYSYIAN DE OLIVE

CodBarras	Produto	Localização	Quant.	Vir Unit.	Total
4295136	SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE BOMBA TANQUE		1,00	4.100,00	4.100,00

Forma de Pagamento: 001-à vista

Parcela	Vencimento	Valor
à Vista	29/04/2020	4.100,00

11

Valor Total do Orçamento: 4.100,00

26 416 301/0001-94

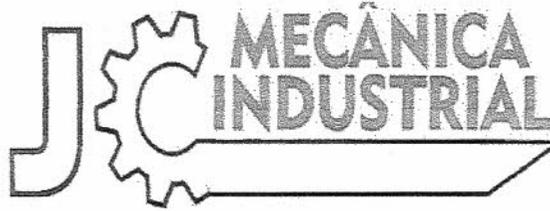
LYCENKO FABRICAÇÃO DE
ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME

RUA DO CONDOR, 183 - BRCÃO 02
PRIMAVERA

CEP 85050-280 GUARAPUAVA - PR

Christou P. M.

459



12

[Handwritten signature]

CNPJ. 21.577.141/0001-41

ORÇAMENTO Nº 1943 - SURG

A/C

DPTO. COMPRAS

Referente: Tanque de Materiais Para Asfalto.

- Serviços de Adaptação de Bomba para Tanque.

Total do orçamento: R\$ 3.787,00 (Três mil e setecentos e oitenta e sete reais)

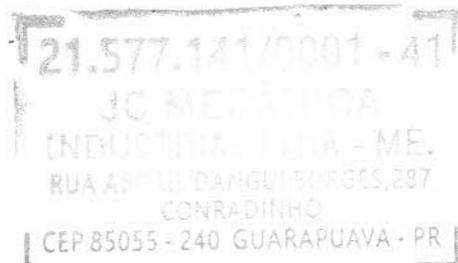
Condições de pagamento: 30 dias após a emissão da NF.

Validade do orçamento: 20 dias.

Guarapuava, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Jorge Oliveira



JC MECÂNICA INDUSTRIAL
(42) 3624-4118 - (42) 9996-3201
jc.mecanicaindustrial@outlook.com

[Handwritten signature]

Emissão 14/04/20
 Atendimento 152217 - 1
 Venda Loja 116098
 Pedido
 Pagina 1



GRUPO
COMTRAFO

Eletrotrafo
 Materiais Elétricos e Iluminação



AV. MANOEL RIBAS, 4500 - GUARAPUAVA - PR / Fone: 55-42-36299800 Fax: 55-42-36299800/ CNPJ: 13689067000127 / I.E: 9055905026

Empresa : 041203 - 01 Nome : SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GPV Ender. : RUA AFONSO BOTELHO, 63 Munic : GUARAPUAVA - PR CPF/CNPJ : 75646273000107 Cond. Pagto : 28 DD Forma Pagto : BL Prev. Entrega : - SUJEITO AO ESTOQUE DIA Transportad. : Frete : R\$ 0,00 - FOB Despesas : R\$ 0,00 Validade : 19/04/20 Icms : 18% Incluso	Contato : SURG E-Mail : compras2506@hotmail.com Telefone : 42 1 Celular : Atendimento : 152217 Vendedor : SANDER JUNIOR Telefone : E-mail : vendas_gp@eletrotrafo.com.br Inicio / Fim : 10:42:01 / 10:49:20 Usuário : 000475
---	---

Vencido Forma		Valor	Vencido Forma		Valor	Vencido Forma		Valor
12/05/20	BL	1.541,08	UM	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Item	Cl. Fiscal	ICMS
01	05050052	TRILHO ACO P/CONTATOR DIN TS-35X7,5 C/2 MTS	PC	1,00	12,723	12,72	72166110	18,00
02	03120001	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 0,6/1KV 16MM2 AL/COA/SIMILAR	MT	70,00	6,540	457,80	85444900	
03	A 04AC2	70013592 PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19' MM C/FLANGE PHILLIPS	PC	20,00	0,130	2,60	73181400	
04	00010068	ALCA P/ CABO 6 COD. DG 4554/ DDE-9554	PC	2,00	4,727	9,45	73269090	18,00
05	A 05BA1	04010180 ARMACAO PRESBOW 1 X 1 X 3/16 TIPO PESADO PADRAO COPEL	PC	2,00	7,614	15,23	73269090	18,00
06	D3D1AE3	05080023 ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 GERMER/SIMILAR	PC	2,00	4,428	8,86	85462000	
07	A 5 BA2	04010063 PARAFUSO MAQUINA ROSCA 5/8X8" (200MM)	PC	2,00	7,764	15,53	73181500	
08	DIM1AB4	03060109 CABO 750V FLEX 1,5 MM AMARELO CONF. NBR NM247-3	MT	5,00	0,747	3,74	85444900	
09	A 5 BD3	02150002 CONECTOR TAPIT PEQUENO GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO 10-1/0 GPAL-44-1 INTELLI	PC	8,00	5,760	46,08	85359000	
10	A 13BD5	03000183 COLA SILICONE ACETICO 50GR INCOLOR TEKBOND/SIMILAR	PC	1,00	5,584	5,58	39209990	18,00
11	05010055	ELETRODUTO DE PVC 1"	BA	3,00	5,902	17,71	39172300	
12	A 13BA1	02710016 LUVA PVC 1"	PC	4,00	0,490	1,96	39174090	
13	06120006	CABECOTE PVC 1" P/ENTRADA DE CAIXA	PC	1,00	1,139	1,14	39174090	
14	A 13BA2	02710002 CURVA DE PVC 1 X 90'	PC	1,00	1,024	1,02	39174090	
15	DIM1AC1	03060130 CABO 750V FLEX 4 MM BRANCO CONF. NBR NM247-3	MT	40,00	1,947	77,88	85444900	

13
~~14~~

continua...



Eletrotrafo
Materiais Eléctricos e Iluminação

GRUPO
COMTRAFO



30
a n o s



Emissão 14/04/20
Atendimento 152217 - 1
Venda Loja 116098
Pedido
Pagina 2

AV. MANOEL RIBAS, 4500 - GUARAPUAVA - PR / Fone: 55-42-36299800 Fax: 55-42-36299800/ CNPJ: 13689067000127 / I.E: 9055905026



16	AA01AB02	52780003	PAINEL COMANDO 400 X 300 X 200 403020	PC	1,00	138,096	138,10	85381000	18,00
17	D3H1AA1	04010035	ABRACADEIRA P/POSTE DUPLO T UNIVERSAL	PC	2,00	14,619	29,24	73269090	18,00
18	D1N2BA5	03000130	PARAFUSO ZINC. CABECA REDONDA 1/4X4"	PC	4,00	0,673	2,69	73181500	
19	A 04AB2	04010097	PORCA SEXTAVADA ZINC. 1/4"	PC	4,00	0,092	0,37	73181600	
20	A 01BA3	02810002	FITAPIRELLI/PRYSMIAN ISOLANTE 20 MT P22	RL	1,00	4,866	4,87	39191090	
21	A 03AE4	05000001	ARRUELA ALUMINIO 1" E001010041 WETZEL	PC	3,00	0,734	2,20	76090000	
22	A 03AD4	05000046	BUCHA DE ALUMINIO 1" BUA-20 E001020041 WETZEL	PC	3,00	0,997	2,99	76090000	
23		04000002	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM (APROX. 38,5MTRS/KG) GERDAU	KG	1,00	14,039	14,04	72172090	
24		18580787	BOTAO SCHNEIDER XA2 COGUMELO 22MM C/RET. GIR.DEST.INF D40 VM XA2ESS42	PC	1,00	19,099	19,10	85365090	
25		00232804	BOTAO SIEMENS 3SB6 MONOBLOCO 3SB6230-0AB40-1FA0 VD INA+INF	PC	1,00	13,734	13,73	85365090	
26		00232802	BOTAO SIEMENS 3SB6 MONOBLOCO 3SB6230-0AB20-1FA0 VM INA+INF	PC	1,00	13,734	13,73	85365090	
27	A 12AA2	18580289	CONTATOR SCHNEIDER LC1E1810 M6/M7 1NA 18A 220V 60HZ TESYS E	PC	1,00	90,120	90,12	85364900	
28	AA03B101	18580303	RELE BIMETALICO SCHNEIDER LRE21 12-18A TESYS E	PC	1,00	98,367	98,37	85364900	
29		11860032	DISJUNTOR EATON/ELETROMEC C TRIPOLAR ELMD-3C20 20A	PC	1,00	37,065	37,07	85362000	
30		25240028	POSTE DE CONCRETO PM1-150KGF X 7,20M 03 DE 70A PADRAO ENERGISA GUARAPUAVA X	PC	1,00	397,159	397,16	68109900	18,00

Total das quantidades: 188,00

Valor total dos Produtos: 1.541,08

Valor ICMS/ST: 0,00

Valor total do Orçamento: 1.541,08

* ATENÇÃO: Cabos e dutos cortados sob medida e itens encomendados especificamente para atender vossa solicitação, não aceitamos cancelamento, troca ou devolução.*

Caso seja aplicada substituição tributária / diferencial de alíquota a mesma será de inteira responsabilidade do cliente.

* A condição de pagamento estará sujeita a análise cadastral.

14 ~~18~~



PESADA
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

15/4

Guarapuava, 29 de Abril de 2020.

A Surg – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Conforme solicitação apresentamos nossas condições comerciais para fornecimento de materiais

Segue o orçamento abaixo.

ORÇAMENTO N° 1761/2020

Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Líquido
TRILHO PERFURADO TSG 35MM 1METRO 31004 LUKMA	2,00	PC	12,78	0,00	25,56
CABO QUADRUPLIX 16MM 6AWG 70A	70,00	MT	6,82	0,00	477,40
ALCA PREF. DE DIST P/ CABO 4 ADI 6004-2 IBRAP	2,00	PC	4,76	0,00	9,52
ARMAÇAO SEC 1 ROLDANA - PESADA - 3009041	2,00	PC	14,94	0,00	29,88
GERMER ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	2,00	PC	5,17	0,00	10,34
TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	8,00	PC	2,97	0,00	23,76
PARAFUSO MAQUINA 16X175 MM (5/8X7)	2,00	PC	6,24	0,00	12,48
CABO FLEXIVEL 1.50MM AMARELO - PRYSMIAN	5,00	MT	0,92	0,00	4,60
CONDUITE PVC PRETO 1" TIGRE - 14021906	3,00	PC	13,71	0,00	41,13
LUVA PVC PTA 1 TIGRE - 33071906	4,00	PC	1,99	0,00	7,96
CABECOTE PVC P/ ENT. ENERGIA 1" TIGRE - 33142021	1,00	PC	5,71	0,00	5,71
CURVA PVC 90° PTA 1 TIGRE - 33051905	1,00	PC	4,05	0,00	4,05
CABO FLEXIVEL 4.00MM BRANCO 750V	40,00	MT	1,99	0,00	79,60
CAIXA 40X30X20CM	1,00	PC	125,09	0,00	125,09
PARAFUSO FOGAO 1/4X4	4,00	PC	2,07	0,00	8,28
PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	4,00	PC	0,09	0,00	0,36
FITA ISOLANTE 20M PRETA P22 PRYSMIAN	1,00	RL	4,57	0,00	4,57
ARRUELA AL PARA ELETRODUTO 1	3,00	PC	0,84	0,00	2,52
BUCHA AL PARA ELETRODUTO 1	3,00	PC	1,80	0,00	5,40
ARAME GALVANIZADO 14 AWG 2,11MM	1,00	KG	13,30	0,00	13,30
BOTAO COGUMELO LK2-ES542 1NF VERMELHO 14020 - LUKMA	1,00	PC	17,86	0,00	17,86
ADESIVO DE SILICONE 280G INCOLOR	1,00	PC	11,76	0,00	11,76
PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILLIPS 3/16X3/4	20,00	PC	0,11	0,00	2,20
ABRACADEIRA UNIVERSAL P/ CAIXA POLICARBONATO JANDRIGUES	1,00	CJ	32,11	0,00	32,11
POSTE ES 150-7.00M INCO	1,00	PC	322,60	0,00	322,60
DISJUNTOR TRIF. 020A DT3-E3C20-ENERBRAS	1,00	PC	30,97	0,00	30,97
SCH LRE21 RELE TERM 12-18A 1NA+ 1NF	1,00	PC	101,31	0,00	101,31
SCH LC1D18M7 CONTATOR 18A 220VCA	1,00	PC	176,00	0,00	176,00
BLOCO DE CONTATO P/ BOTAO 3SB6 1NA SIEMENS	1,00	PC	20,46	0,00	20,46
BLOCO DE CONTATO P/ BOTAO 3SB6 1NF SIEMENS	1,00	PC	20,89	0,00	20,89

Valor Produtos 1.627,67	Valor Serviços 0,00	Valor Desconto 177,67	Valor Outras 0,00	Valor IPI 0,00	Valor Total 1.450,00
Valor ICMS Subst 0,00		Resp. Frete Destinatário	Valor Frete 0,00	Peso Total 0,000	Volume m³ 0

82 389 644/0001-88

PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA

AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 627 BONSUCESSO

CEP 85060-340 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signatures and marks]

CLIENTE: 000063 - CONSUMIDOR FILIAL GUARAPUAVA NFCE

ORÇAMENTO Nº: 032726

ATENDENDO A SUA CONSULTA, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

PRODUTOS

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unid.	Preço Total	Imposto
045868	TRILHO PARA CONTATOR TSG 35MM PRE-GAL PERFU 936603	1,00	14,82	14,82	0,00
000506	CABO ALUMINIO 4X6AWG 16MM 70A	70,00	5,97	417,90	0,00
012628	PARAFUSO POL AUT TRAV CAB.LENT 1/4 X 5/8 BIC.BCO	20,00	0,24	4,80	0,00
005924	ALCA PRE FORMADA DIST CABO 6 GDE DG4554	2,00	3,85	7,70	0,00
024610	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ROLDANA 3/16" PESADA	2,00	10,78	21,56	0,00
024611	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 NOVA NORMA 060006	2,00	8,53	17,06	0,00
000376	CABO FLEX 750V 1.50 MM 15A	5,00	0,71	3,55	0,00
000261	CONECTOR TAPITE GRAMP.PARAL.AL.GPAL 44-1 / 6693	8,00	2,18	17,44	0,00
008056	ELETRODUTO ROSCAVEL 1 3MTS DIVERSOS	3,00	6,00	18,00	0,00
000065	LUVA ROSCAVEL 1 PVC PRETA	4,00	0,49	1,96	0,00
035847	CABECOTE DE ALUMINIO 1"	1,00	2,75	2,75	0,00
02	CURVA ROSCAVEL 90' 1 NORMAL T/A 33051905	1,00	3,74	3,74	0,00
000378	CABO FLEX 750V 4.00 MM 28A	40,00	1,88	75,20	0,00
018063	CAIXA P/ MONT 380X320X220MM S/FLANGE ?	1,00	147,72	147,72	0,00
005986	FITA ISOLANTE 19 X 10M PRYSM/3M	1,00	2,42	2,42	0,00
072965	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 ALUMINIO ?	3,00	0,84	2,52	0,00
U/295/	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 ALUMINIO ?	3,00	1,00	3,00	0,00
000414	ARAME GALVANIZADO 14 BWG (2.11MM) ROLO DE 1KG	1,00	15,51	15,51	0,00
U/2001	BOTAO SIBRATEC EMERG.ES-542 VM GIRA P/SOLIARNF4403	1,00	18,50	18,50	0,00
U/1980	BOTAO SIBRATEC IMP.VD NA XB2-EA31 5/52	1,00	10,12	10,12	0,00
U/2006	BLOCO CONT.SIBRATEC ZB2-BE102 NF P/BOTAO 4341	1,00	4,34	4,34	0,00
U/1891	RELE EST.SOLIDO 3~32VCC 60A 30~480VCA SIBRATEC691/	1,00	145,35	145,35	0,00
U/2005	BLOCO CONT.SIBRATEC ZB2-BE101 NA P/BOTAO 4340	1,00	4,34	4,34	0,00
U/1746	CONIATOR SIBRATEC 18A 1NA 220VCA 2992	1,00	62,61	62,61	0,00
U/1897	RELE TERMICO SIBRATEC 12~18A 1C09/1C32 30//	1,00	46,24	46,24	0,00
06821/	DISJUNTOR DIN ELETRO. 3P C 20A SHB 3KA ELDM-3C20	1,00	25,78	25,78	0,00
049782	CINTA UNIVERSAL REFORÇADA PCT C/2 UN	2,00	11,47	22,94	0,00
012628	PARAFUSO POL AUT TRAV CAB.LENT 1/4 X 5/8 BIC.BCO	4,00	0,24	0,96	0,00
000723	PORCA UNC 1/4 BIC.BCO	4,00	0,13	0,52	0,00
000779	POSTE DE CONCRETO 7,20 PADRAO	1,00	531,00	531,00	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: V. A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 03/05/2020

FRETE: FOB

TOTAL DOS PRODUTOS: R\$	1.650,35
TOTAL DOS IMPOSTOS: R\$	0,00
TOTAL DO FRETE: R\$	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$	1.650,35

EXCETO FIOS E CABOS, VALOR VALIDO POR 1(UM) DIA.

VALOR DAS MERCADORIAS SUJEITO AO CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,

DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO DE DESTINO.

A TRIBUTAÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/2012.

ATENCIOSAMENTE

04 ROBERTO DOS SANTOS

DPTO. VENDAS

EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DEVOLVER ESTA ASSINADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

17

16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.789.596/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMOAR OFICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMOAR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA	NÚMERO 3506	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.035-270	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3624-1011
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **11:37:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

18

18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.699.905/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R H C - COMPRESSORES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTORCOMP COMPRESSORES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 1579	COMPLEMENTO PAVMT002
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 85.813-190	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-7124
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 11:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

19
18

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.389.644/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESADA AVENIDA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS	NÚMERO 849	COMPLEMENTO BRCAO BARRACAO
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 85.055-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE.INGLES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3624-1413
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 11:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



.20

~~19~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.416.301/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LYCENKO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO CONDOR	NÚMERO 183	COMPLEMENTO BRCAO 02
----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.050-280	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GUARACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (42) 3035-3115
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 11:40:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21
[assinatura]

~~20~~

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.577.141/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. L FERREIRA MECANICA INDUSTRIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. C. MECANICA INDUSTRIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ABGAIL DANGUY BORGES	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.055-240	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNEIBERTONCELLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3035-6996
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020 às 11:40:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]

460-



22

~~21~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.689.067/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4500	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.065-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO eletrafro@eletrafro.com.br	TELEFONE (43) 3520-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **11:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

461



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

23 ~~22~~

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.804.599/0005-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 2939	COMPLEMENTO TERREOSALA 01
--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------------

CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSON@FLESSAK.COM.BR	TELEFONE (46) 3520-1060
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **11:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cia. de Servicos de Urb. de Guarapuava
Coleta de Precos

Ano Requisicao: 2020
Nro.Requisicao: 27

Objeto da Pesquisa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE MOTOBOMBA DE CIRCULAÇÃO EM TANQUE DE MATERIAIS ASFALTICOS.

<u>Lote</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>UN.</u>	<u>Qt.Item</u>	<u>Vl.Cotacao</u>	<u>Vl.Total</u>
Fornecedor: 30 - PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA						
00001	16112 - Fornecimento de motobomba centrifuga monoestagio 1		UND	1,0000	5.450,0000	5.450,00
00001	16113 - Servico de instalacao de motobomba em tanque de ma		MO	1,0000	2.700,0000	2.700,00
00001	16114 - Materiais e ferramentas para instalacao.		UND	1,0000	1.450,0000	1.450,00
Total Fornecedor.....:				3,0000	9.600,00	9.600,00
Fornecedor: 197 - PROMOAR OFICINA LTDA						
00001	16112 - Fornecimento de motobomba centrifuga monoestagio 1		UND	1,0000	5.490,0000	5.490,00
Total Fornecedor.....:				1,0000	5.490,00	5.490,00
Fornecedor: 360 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA						
00001	16114 - Materiais e ferramentas para instalacao.		UND	1,0000	1.650,3500	1.650,35
Total Fornecedor.....:				1,0000	1.650,35	1.650,35
Fornecedor: 458 - RHC - COMPRESSORES LTDA - ME						
00001	16112 - Fornecimento de motobomba centrifuga monoestagio 1		UND	1,0000	5.650,0000	5.650,00
Total Fornecedor.....:				1,0000	5.650,00	5.650,00
Fornecedor: 459 - LYCENKO FAB DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME						
00001	16113 - Servico de instalacao de motobomba em tanque de ma		MO	1,0000	4.100,0000	4.100,00
Total Fornecedor.....:				1,0000	4.100,00	4.100,00
Fornecedor: 460 - JC MECANICA INDUSTRIAL LTDA ME						
00001	16113 - Servico de instalacao de motobomba em tanque de ma		MO	1,0000	3.787,0000	3.787,00
Total Fornecedor.....:				1,0000	3.787,00	3.787,00
Fornecedor: 461 - ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
00001	16114 - Materiais e ferramentas para instalacao.		UND	1,0000	1.541,0800	1.541,08
Total Fornecedor.....:				1,0000	1.541,08	1.541,08
Total Geral Fornecedor.....:				9,0000	31.818,43	31.818,43
Total de Propostas Lidas...:				9,00		

24/23

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

25 24

Servico Pesquisa No.....: 27 / 2020

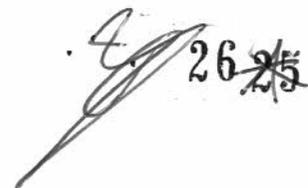
condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 prazo de Execucao.....: 10 dias

Relacao dos Proponentes

codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
461	ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13.689.067/0001-27
360	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA	77.804.599/0005-74
460	JC MECANICA INDUSTRIAL LTDA ME	21.577.141/0001-41
459	LYCENKO FAB DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME	26.416.301/0001-94
30	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO L	82.389.644/0001-88
197	PROMOAR OFICINA LTDA	02.789.596/0001-86
458	RHC - COMPRESSORES LTDA - ME	17.699.905/0001-02

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,0000 UND Fornecimento de motobomba cent	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT Valor Unitario 5.450,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 5.450,00 10 dias	PROMOAR OFICINA LTDA Valor Unitario 5.490,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 5.490,00 10 dias
	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA Item nao cotado pelo Fornecedor	RHC - COMPRESSORES LTDA - ME Valor Unitario 5.650,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 5.650,00 10 dias
	LYCENKO FAB DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JC MECANICA INDUSTRIAL LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 1,0000 MO Servico de instalacao de motob	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT Valor Unitario 2.700,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 2.700,00 10 dias	PROMOAR OFICINA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA Item nao cotado pelo Fornecedor	RHC - COMPRESSORES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	LYCENKO FAB DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME Valor Unitario 4.100,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 4.100,00 10 dias	JC MECANICA INDUSTRIAL LTDA ME Valor Unitario 3.787,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 3.787,00 10 dias
	ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 1,0000 UND Materiais e ferramentas para i	PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUT Valor Unitario 1.450,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 1.450,00 10 dias	PROMOAR OFICINA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA Valor Unitario 1.650,3500 Quantidade 1,0000 Valor Total 1.650,35 10 dias	RHC - COMPRESSORES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	LYCENKO FAB DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JC MECANICA INDUSTRIAL LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	

TABELA COMPARATIVO DE PREÇOS



Serviço Pesquisa No.....: 27 / 2020

Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitário	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Prazo
Quantidade	Valor Unitário			Valor Unitário		
Uni.Med.	Quantidade			Quantidade		
Descricao	Valor Total			Valor Total		
	Marca			Marca		
	Valor Unitario	1.541,0800				
	Quantidade	1,0000				
	Valor Total	1.541,08				
		10 dias				

Sugestao por Menor Preço Unitário

30 - PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,0000	5.450,0000	5.450,00	
0001/0002	1,0000	2.700,0000	2.700,00	
0001/0003	1,0000	1.450,0000	1.450,00	

Total do Fornecedor: 9.600,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 9.600,00

Sugestao por Preço Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total	Numero de Proposta
0001/0001	Fornecimento de motobomba cen	UNIDADE	5.530,0000	5.530,00	3,0000
0001/0002	Servico de instalacao de moto	MAO DE OBRA	3.529,0000	3.529,00	3,0000
0001/0003	Materiais e ferramentas para	UNIDADE	1.547,1433	1.547,14	3,0000

Total do Lote: 1 10.606,14

Total da Proposta: 10.606,14





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

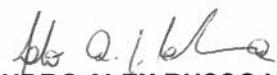
AUTORIZO a instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/2016 e art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, para a Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos.

A SURG dispõem de recursos próprios para adimplemento da despesa.

Autorizo a contratação pelo valor da menor proposta apresentada, se atendidos os requisitos de habilitação.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para parecer, e posteriormente, para ratificação.

Guarapuava, 26 de maio de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

1
28

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

ESPÓLIO DE ALDENIR LÁZARO FERREIRA, neste ato representado pela inventariante **NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA**, brasileira, viúva, empresária nascida em 21 de outubro de 1953, inscrita no CPF sob nº 860.354.109-44, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.665.276 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1945 - Apto. 1202 - Centro - CEP 85010-180 - Guarapuava/Pr.

NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária nascida em 21 de outubro de 1953, inscrita no CPF sob nº 860.354.109-44, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.665.276 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1945 - Centro - CEP 85010-180 - Guarapuava/Pr.

Na qualidade de sócios componentes da empresa **PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 82.389.644/0001-88**, sede e domicílio na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 849 - São Cristovão - CEP 85055-000 - Guarapuava - PR, sociedade empresarial, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41202440366, por despacho em sessão de 29 de outubro de 1990, e última alteração em 28 de setembro de 2018 sob nº 20184943612 resolvem de comum e pleno acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira- Ingressa na sociedade **CÂNDIDA TRAVENSOLI FERREIRA**, solteira, advogada, nascida em 01 de agosto de 1974 - Guarapuava/PR, inscrita no CPF sob nº 834.397.069-15, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 5.908.284-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua 500, 463 - Centro - CEP 88330-635 - Balneário Camboriú/SC.

Cláusula Segunda - Ingressa na sociedade **PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA**, divorciada, engenheira mecânica, nascida em 10 de outubro de 1977 - Guarapuava/PR, inscrita no CPF sob nº 835.079.739-87, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 5.908.280-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1945 - Apto. 1202 - Centro - CEP 85010-180 - Guarapuava/Pr.

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

2

[Handwritten signature]
29

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

Cláusula Terceira - Ingressa na sociedade **PALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI**, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21 de julho de 1984 - Guarapuava/PR, inscrita no CPF sob nº 049.147.949-26, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 7.123.275-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Arlindo Ribeiro, 608 - Centro - CEP 85100-070 - Guarapuava/Pr.

Cláusula Quarta - É desligado da sociedade o sócio **ESPÓLIO DE ALDENIR LAZARO FERREIRA**, com capital social no valor de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil e reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00 (um real), que transfere, conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO e PARTILHA DE BENS**, devidamente registrada no 2º Tabelionato de Notas, Livro nº 322N Folha 076 - 079 em 30 de abril de 2020, o total de suas quotas da seguinte maneira:

Para **CÂNDIDA TRAVENSOLI FERREIRA**, acima já qualificada, 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$=20.000,00 (vinte mil reais).

Para **PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA**, acima já qualificada, 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$=20.000,00 (vinte mil reais).

Para **PALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI**, acima já qualificada, 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$=20.000,00 (vinte mil reais).

Para **NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA**, acima já qualificada, 60.000 (sessenta mil) quotas no valor total de R\$=60.000,00 (sessenta mil reais).

Cláusula Quinta - Fica alterada a Cláusula Terceira da Consolidação da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA	90.000	90.000,00	60
CÂNDIDA TRAVENSOLI FERREIRA	20.000	20.000,00	13,33
PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA	20.000	20.000,00	13,34
PALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI	20.000	20.000,00	13,33
TOTAL	150.000	150.000,00	100

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

3
~~29~~
30

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

Cláusula Sexta - Fica alterada a Cláusula Oitava da Consolidação da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade cabe as sócias **NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA** e **PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORAS, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das sócias.

Cláusula Sétima - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Fica alterada a Cláusula Nona da Consolidação da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço de resultado econômico.

§1º- A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§2º- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

4 31

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta da Consolidação da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação:

Na eventual necessidade de qualquer uma das sócias precisar se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento, exclusão ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com as sócias remanescente e/ou sucessoras.

§1º- No caso de falecimento: não sendo possível ou inexistindo interesse desta ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§2º- A exclusão da sócia da sociedade pelas sócias que detenham mais da metade do capital social, poderá ocorrer quando estas entenderem que a sócia a ser excluído está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual, se previsto no contrato social a exclusão por justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

§3º- A retirada, exclusão ou morte da sócia não as exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira - Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

5
~~31~~
32

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

CONTRATO CONSOLIDADO
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA, brasileira, viúva, empresária nascida em 21 de outubro de 1953, inscrita no CPF sob nº 860.354.109-44, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.665.276 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1945 - Apto. 1202 - Centro - CEP 85010-180 - Guarapuava/Pr.

CÂNDIDA TRAVENSOLI FERREIRA, solteira, advogada, nascida em 01 de agosto de 1974 - Guarapuava/PR, inscrita no CPF sob nº 834.397.069-15, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 5.908.284-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua 500, 463 - Centro - CEP 88330-635 - Balneário Camboriú/SC.

PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA, divorciada, engenheira mecânica, nascida em 10 de outubro de 1977 - Guarapuava/PR, inscrita no CPF sob nº 835.079.739-87, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 5.908.280-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1945 - Apto. 1202 - Centro - CEP 85010-180 - Guarapuava/Pr.

PALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21 de julho de 1984 - Guarapuava/PR, inscrita no CPF sob nº 049.147.949-26, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 7.123.275-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Arlindo Ribeiro, 608 - Centro - CEP 85100-070 - Guarapuava/Pr.

Na qualidade de sócias componentes da empresa **PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 82.389.644/0001-88**, sede e domicílio na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 849 - São Cristovão - CEP

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

6
33

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

85055-000 - Guarapuava - PR, sociedade empresarial, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41202440366, por despacho em sessão de 29 de outubro de 1990, resolvem de comum e pleno acordo consolidar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA**.

Cláusula Segunda - Sede e domicílio na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 849 - São Cristovão - CEP 85055-000 - Guarapuava - PR.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA	90.000	90.000,00	60
CÂNDIDA TRAVENSOLI FERREIRA	20.000	20.000,00	13,33
PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA	20.000	20.000,00	13,34
PALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI	20.000	20.000,00	13,33
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Cláusula Quarta - O objeto social é:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, FABRICAÇÃO PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOB ENCOMENDA PARA FINS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO E SOLDA, E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E FERRAGENS PARA FINS INDUSTRIAIS, AGRICOLAS E COMERCIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

7
33
34

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1990 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizados, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe as sócias **NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA** e **PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORAS**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das sócias.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço de resultado econômico.

§1º- A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§2º- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

8 34
35

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, alterar endereço, razão social, objeto social, entrada e saída de sócios mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Na eventual necessidade de qualquer uma das sócias precisar se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento, exclusão ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com as sócias remanescente e/ou sucessoras.

§1º- No caso de falecimento: não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§2º- A exclusão da sócia da sociedade pelas sócias que detenham mais da metade do capital social, poderá ocorrer quando estas entenderem que a sócia a ser excluído está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual, se previsto no contrato social a exclusão por justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

§3º- A retirada, exclusão ou morte da sócia não as exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

9 36

Cláusula Décima Terceira - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Cláusula Décima Quinta - Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar 123/06.

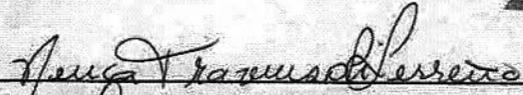
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

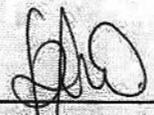
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 82.389.644/0001-88
NIRE - 41202440366

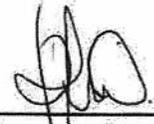
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

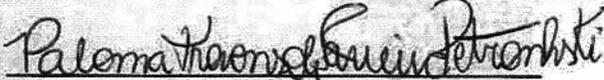
Guarapuava, 05 de maio de 2020.

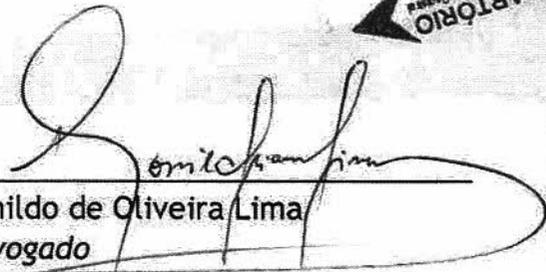

Neuza Travensoli Ferreira
Inventariante de
Espólio de Aldenir Lázaro Ferreira


Neuza Travensoli Ferreira


Priscilla Travensoli Ferreira
Procuradora de
Cândida Travensoli Ferreira


Priscilla Travensoli Ferreira


Paloma Travensoli Ferreira Petranhski


Ronildo de Oliveira Lima
Advogado
OAB/PR: 11.105

↓ RESERVADO PARA USO DA JUNTA COMERCIAL ↓

38 ~~37~~

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michalski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°G6hcJ.o4HaN.I.9an. Controle: OHHS JJCCC.
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA e NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA. *0029* *1156866*
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 09 de maio de 2020 - 16:51:53h.
Eleitor Cesar de Faria - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-6335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião



Selo Digital N° Mth4f.YTk6z.Iv0AL-VjH3W.k6PDY
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI (85753). *0009* 81527D*. Dou fé.
Guarapuava, 12 de maio de 2020 - 16:48:19h.
Edson Eloy Dias - Escrevente

Edson Eloy Dias



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michalski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°RcyMJ.YTkRc.Ivypd. Controle: mvHkK.V614*
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RONILDO DE OLIVEIRA LIMA. *0044* *54899D*
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 13 de maio de 2020 - 13:48:18h.
Marta Jane de Souza - Escrevente



[Signature]
SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

40

38

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.389.644/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESADA AVENIDA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS	NÚMERO 849	COMPLEMENTO BRCAO BARRACAO
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 85.055-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE.INGLES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3624-1413
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **08:34:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

~~40~~
41

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
 27/05/2020 - 08:48:24

CNPJ:	82.389.644/0001-88	Inscrição Estadual:	40107096-66
Nome Empresarial:	PESADA COMERCIO SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV SEBASTIAO DE C RIBAS		
Número:	627	Complemento:	
Bairro:	BONSUCESSO		
Município:	GUARAPUAVA	UF:	PR
CEP:	85.060-340	Telefone:	(42)3724-1413
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	11/1990
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/1990
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2003
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Assinatura] 42 ~~41~~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 82.389.644/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:37 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **D16A.D4FD.38F4.3414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CO
19
4342

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021976739-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.389.644/0001-88**

Nome: **PESADA COMERCIO SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



44 43

GUARAPUAVA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 57/2020

Conforme solicitação contida no requerimento verbal de 01/04/2020, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **ALDENIR LAZARO FERREIRA, CPF nº 079.221.169-34** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: controle nº 49790010, setor 452191, quadra 208, lote 286. XV DE NOVEMBRO,6968 - Bairro CENTRO. Controles:

49870010, 3830150010, 3830400010, 3831040010, 6707640010. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: BUSCA NÃO EFETUADA . **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**. Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de Inexistência de débitos.

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 1 (um) de Abril de 2020.


Adão Alcione Monteiro

Diretor Depto Arrecadação Fiscalização


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro
85010-210 - Guarapuava - Paraná
42 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br

45 ~~44~~

GUARAPUAVA
Município
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 58/2020

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº **4857/2020**, de 01/04/2020, **CERTIFICAMOS**: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **PESADA COMERCIO, SERVIÇOS MECANICOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.389.644/0001-88** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: empresa inscrita sob controle nº 128210-0. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**. Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos**.*

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 1 (um) de Abril de 2020.


Adão Alcione Monteiro

Diretor Depto Arrecadação Fiscalização


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro
85010-210 - Guarapuava - Paraná
42 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.389.644/0001-88

Razão Social: PESADA IND COM E SERV MECANICOS LTDA

Endereço: AV SEBASTIAO DE C RIBAS 627 / BAIRRO BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85060-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030201495257273478

Informação obtida em 12/03/2020 14:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.389.644/0001-88

Certidão n°: 6422594/2020

Expedição: 12/03/2020, às 14:19:48

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PESADA COMERCIO, SERVICOS MECANICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.389.644/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

48
ATA
Empresa Fácil
PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2002431256			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202440366	CNPJ 82.389.644/0001-88	Data de Ato Constitutivo 29/10/1990	Início de Atividade 01/10/1990		
Endereço Completo Avenida Sebastião de Camargo Ribas, N° 849, BRCAO BARRACAO,, São Cristovão - Guarapuava/PR - CEP 85055-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, FABRICAÇÃO PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOB ENCOMENDA PARA FINS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO E SOLDA, E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E FERRAGENS PARA FINS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E COMERCIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CANDIDA TRAVENSOLI FERREIRA	CPF/CNPJ 834.397.069-15	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA	CPF/CNPJ 835.079.739-87	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA	CPF/CNPJ 860.354.109-44	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome 'ALOMA TRAVENSOLI FERREIRA PETRANHSKI	CPF/CNPJ 049.147.949-26	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA	CPF 835.079.739-87	Término do mandato			
Nome NEUZA TRAVENSOLI FERREIRA	CPF 860.354.109-44	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 15/05/2020	Número 20202059804	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 08:48:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPE4TKUJ.

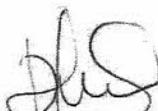


PRC2002431256

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Pesada Comércio Serviços Mecânicos e Manutenção Ltda CNPJ 82.389.644/0001-88 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



Priscilla Travemoli Ferreira
CPF nº 835.079.739-87

82 389 644/0001-88

PESADA COMERCIO, SERVIÇOS
MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA

AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBEIRO, 100
BONSUCESSO

CEP 85800-300 GUARAPUAVA - PR



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

Assunto **Re: Documentos**
De Simone Ingles <simone.ingles@yahoo.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 28/05/2020 08:53



50 ~~48~~

-
- Declaração ref. menores.pdf (~198 KB)
 - Certidao Simplificada.pdf (~74 KB)
-

Bom dia Dayane

Segue declaração e certidão simplificada.
Grata.

Simone
Em quarta-feira, 27 de maio de 2020 12:02:37 BRT, <comprasdayane@surg.com.br> escreveu:

Em 27/05/2020 08:54, Simone Ingles escreveu:

Bom dia Dayane

Seguem no anexo documentos para elaboração do processo.

falta a certidão simplificada, paguei a taxa hj, assim que for emitida envio para você.

Grata.

Simone

Bom dia Simone,

Faltou também a declaração de que não emprega menores.

Att.,

--
DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500 / CEL. SETOR (42)99127-5130

/2020 09:04

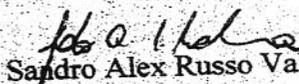


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antonio Carlos Santos Alves


Ednilson Antonio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUORUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I - Eleição do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 - Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, e fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia:
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

23540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezanove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotivo S/A toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegand Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Emerga Nascimento toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR.558 km 04 sentido Malu.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERÍMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERÍMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

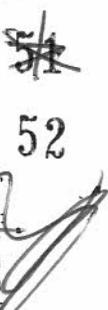
26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA toma público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019





PORTARIA N. 02/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

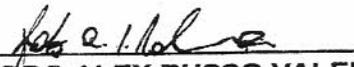
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de março de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA N. 02/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:**Almojarifado**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 03 de março de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Administrativo

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Licitação realizada em 19/02/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava" e transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados todos os preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
Total do Fornecedor						62.400,00
Total Geral						62.400,00

A vista do presente resultado submeto o processo à análise da autoridade superior para homologação. Guarapuava - PR, 05 de março de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ**. Pregoeiro Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.



MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento e de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e pela sua Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa **PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.389.644/0001-88, com sede na avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 849, Brcão Barracão, bairro São Cristóvão, no município de Guarapuava - Paraná, Cep 85.055-000, neste ato representada pela **Sra. PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 835.079.739-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos, conforme descrito a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1	UNID	Fornecimento de motobomba centrifuga monoestágio 1.1/2", potência 5 CV, trifásico.	5.450,00	5.450,00
1	2	1	SERV	Serviço de instalação de motobomba em tanque de materiais asfálticos.	2.700,00	2.700,00
1	3	1	UNID	Materiais e ferramentas para instalação.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR PESADA:						R\$9.600,00

§1º. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

- O objeto acima inclui o fornecimento da motobomba e a sua adaptação no tanque de materiais asfálticos, bem como todos os materiais e insumos necessários à completa execução do serviço;
- A lista de materiais necessários à instalação da motobomba encontra-se descrita nos orçamentos em anexo. Porém, caso haja necessidade de outros materiais, não previstos pela contratada, estes correrão por sua conta exclusiva;
- A contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, da motobomba e dos demais materiais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

§2º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2020**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA:

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento e serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 18/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços/fornecimento, e entrega da nota fiscal, desde que a entrega tenha sido efetuado no prazo e com as condições acordadas.

§2º. A contratada deverá entregar até o ultimo dia do mês relativo à prestação dos serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o número da licitação e do contrato.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§4º. A Nota Fiscal também deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§5º. O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º. Após formalizado este instrumento de contrato e emitida ordem de compras e de execução de serviços pelo Departamento de Compras, a contratada deverá dar início aos serviços para adaptação da motobomba, o qual deve ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º. Os serviços serão prestados no tanque de materiais asfálticos localizado no Britador da SURG, na rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, bairro Santana, CEP 85.070-220, em Guarapuava - Paraná.

§3º. O transporte, carga, e todas as despesas necessárias à inicialização, execução, finalização e entregas dos serviços correrão por conta do fornecedor.

§4º. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados e fornecimentos ou o material em desacordo com os termos acordados no contrato.

§5º. Em conformidade com a Portaria nº 01/2020, fica designada para a execução do objeto como Gestora da contratação a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**.

§6º. O recebimento e conferência dos serviços e produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir que sejam refeitos os serviços ou substituídos os produto entregues em desacordo com o que está sendo contratado.

§7º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a seu critério a exigência da substituição especificada no §7º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 40 (quarenta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) Receber provisoriamente o material e depois definitivamente;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega e reforma dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor, bem como estar acompanhado da respectiva ficha técnica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço ou produtos com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

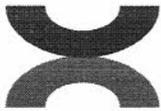
§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, portador do R.G. nº 5.535.791-9, e inscrito no CPF/MF sob o



nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, como pelos artigos 4º “H” da medida provisória nº 926/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, ___ de junho de 2020.

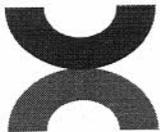
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA
Empresa
PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA
Representante Legal

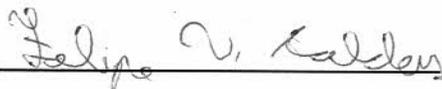


CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico para os devidos fins que no momento da numeração foi pulada a folha nº 11, sendo assim ficaram erradas as folhas de nº 11 a 59 que deveriam ser de folhas de nº 12 a 60, razão pela qual foram rasuradas as folhas de nº 11 a 59 para a devida correção e carimbadas novamente as folhas de nº 12 a 60 corretas.

Por fim, encerro o Volume I do processo com a presente certidão de nº 61.

Guarapuava - PR, 04 de junho de 2020.



Departamento de Licitações



1.2

PARECER JURÍDICO nº 049/2020

Interessado: Encarregado de Obras.

Processo de dispensa da licitação nº 18/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Contratação Direta. Para aquisição de acessórios para Topografia.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo (RILCC), o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa **PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA.** Segundo consta do item 6. Valor estimado (termo de referência folhas 05) combinada com Autorização para abertura de procedimento (docs de folhas 27), ou seja, mediante dispensa da licitação para aquisição e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos, constando na requisição preliminar a seguinte justificativa:

“A SURG possui um tanque de materiais asfálticos, no qual é depositado um ligante asfáltico utilizado para pintura de imprimação. Tal produto, quando inerte, ocasiona a divisão da água dos demais componentes, a qual fica imersa na parte inferior. Por esta razão, o produto precisa ser movimentado para que haja a homogeneização do produto. Sem a homogeneização, ao captar o produto para utilização nas obras, somente a parte mais densa do produto é captado, prejudicando a sua eficiência. Essa mistura atualmente é feita por meio de bomba, manualmente pelos colaboradores da SURGT, num tanque de aproximadamente 50.000 litros, o que é inapropriado, improdutivo, além dos riscos a que ficam sujeitos. Por esta razão, a SURG buscou alternativas para que seja promovida uma composição uniforme do produto sem a necessidade de uso da força humana e foi eleita como mais adequada a instalação de uma motobomba elétrica no tanque, conforme as especificações descritas”.

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 27/2020, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05 e 06;
- Orçamentos e e-mails, fls. 07 “usque” 16;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas que forneceram orçamentos, fls. 17 “usque” 23;
- Coleta de preços, fls. 24;
- Mapa comparativo de preços, folhas 25 e 26;

1



63
P

- Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, às folhas 27;
- Às folhas 51 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 52 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 53 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 54 foi juntada a publicação de tal ata;
- Minuta de contrato às folhas 55 “usque”60 e
- Às folhs 61 foi certificada a renumeração de páginas.

E a empresa apontada juntou:

- Alteração contratual com consolidação das folhas 28 à 38;
- Documento pessoal do(a) sócio(a) da empresa às folhas 39;
- Comprovante de Inscrição cadastral às folhas 40 e 41;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,(às folhas 42);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 43);
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Guarapuava, (às folhas 44 e 45);
- Certidão cível de falência e concordata negativa, fls. 48
- Certidão de Regularidade do FGTS com data de validade até 31/03/2020, às folhas 46;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 47);
- Certidão Simplificada, perante a junta comercial do Paraná(às folhas 48);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho insalubre, às folhas 49 e.
- E-mail encaminhando docs., às folhas 50.

É o relatório.

II - DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

P



64

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

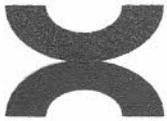
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

4



65
P

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de empresa para **aquisição e prestação de serviços**, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus

P



66
D

real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

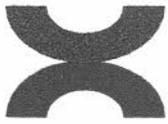
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **aquisição de bens ou contratação de serviços**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

D



67
P

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da **contratação de empresa para aquisição fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de mteriais asfáltico**, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

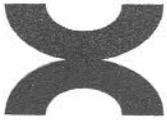
II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no caso o valor total indicado é R\$9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, **"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"**. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se

↑



68

caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

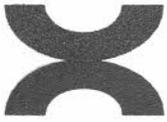
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

7



69

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

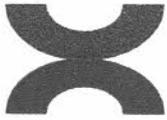
VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo,

70



70
S

desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviço é R\$9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)**, ou seja, abaixo dos orçamentos apresentados.

3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:

I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação

S



71
8

específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- III - registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

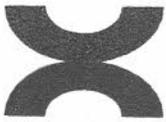
I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei,

9



admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicafe ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

IV – DA MINUTA DO CONTRATO:

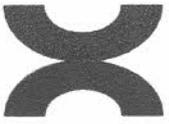
Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.



74

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

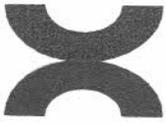
I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do

D



75
P

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

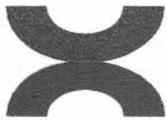
XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é

P



76
P

vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de **prestação do serviço e fornecimento**;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Inicialmente recomendo seja juntada, Certidão de Regularidade do FGTS com data de validade não expirada, pois a certidão constante de folhas 46 possui validade até 31/03/2020;

P



77

- Verifique-se, *sempre* a data da validade dos orçamentos, nome e assinatura do representante legal, carimbo da empresa, bem como, dos documentos de habilitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, **houve pesquisa junto aos prestadores de serviços e a data das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias, o preço proposto para prestação de serviço é R\$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais), ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados, há razão para escolhas do executante (preço), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais, muito embora juntados os documentos pertinentes a espécie de dispensa, entendo que se faz necessário a juntada de Certidão de Regularidade do FGTS atualizada para o momento.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, pela possibilidade de contratação, em após cumpridas as recomendações.

S.M.J.

Guarapuava, 04 de junho de 2020.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



[Handwritten signature] 78

DESPACHO

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 18/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos, conforme descrito a seguir:

O processo de dispensa bem como a minuta contratual foi elaborado e analisado pela assessoria jurídica, o qual foi aprovado para sequência, porém, com algumas recomendações.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico, pág. 76 do presente processo, item V, certifico que:

1. Solicito ao departamento de licitações a juntada da certidão de regularidade do FGTS atualizada, após, volte concluso para ratificação da dispensa.
2. Verificando as datas do orçamento percebo que estão dentro da validade estabelecida no estatuto dessa Cia., e requisitos por esse estabelecidos, entendo também que se tivesse qualquer irregularidade esse jurídico teria apontado.
3. Quanto as lacunas em branco da minuta contratual, informamos que será preenchida no momento oportuno.
4. Quanto a publicação, certifico que será observado o prazo estabelecido na lei federal e no regulamento interno da SURG.
5. Informo que essa diretoria observa sempre e com a máxima cautela o cronograma financeiro a ser seguido por essa companhia, bem como a execução do objeto a ser comprado.
6. Quanto a idoneidade dos preços, informamos que departamento competente para coleta de orçamentos é o de compras, e, esse departamento é plenamente responsável pelo seus atos. Quanto a motivação dos atos para a compra desse objeto, esclarecemos que serão essenciais para essa Cia. conforme justificativa para o presente processo, e serão pagos com recurso financeiro da SURG.

Guarapuava, 04 junho de 2020.

[Handwritten signature]
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.389.644/0001-88

Razão Social: PESADA IND COM E SERV MECANICOS LTDA

Endereço: AV SEBASTIAO DE C RIBAS 627 / BAIRRO BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85060-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

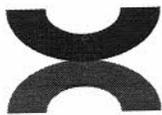
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103391357389897

Informação obtida em 09/06/2020 11:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



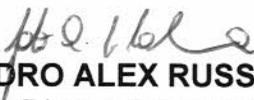
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2020

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 18/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfáltico.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava - PR, 09 de junho de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 43/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento e de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e pela sua Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa **PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82389644000188, com sede na avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 849, Brcão Barracão, bairro São Cristóvão, no município de Guarapuava - Paraná, Cep 85.055-000, neste ato representada pela **Sra. PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 835.079.739-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfálticos, conforme descrito a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1	UNID	Fornecimento de motobomba centrífuga monoestágio 1.1/2", potência 5 CV, trifásico.	5.450,00	5.450,00
1	2	1	SERV	Serviço de instalação de motobomba em tanque de materiais asfálticos.	2.700,00	2.700,00
1	3	1	UNID	Materiais e ferramentas para instalação.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR PESADA:						R\$9.600,00

§1º. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

- O objeto acima inclui o fornecimento da motobomba e a sua adaptação no tanque de materiais asfálticos, bem como todos os materiais e insumos necessários à completa execução do serviço;
- A lista de materiais necessários à instalação da motobomba encontra-se descrita nos orçamentos em anexo. Porém, caso haja necessidade de outros materiais, não previstos pela contratada, estes correrão por sua conta exclusiva;
- A contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, da motobomba e dos demais materiais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

§2º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2020, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA:

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento e serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 18/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços/fornecimento, e entrega da nota fiscal, desde que a entrega tenha sido efetuado no prazo e com as condições acordadas.

§2º. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o número da licitação e do contrato.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§4º. A Nota Fiscal também deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§5º. O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º. Após formalizado este instrumento de contrato e emitida ordem de compras e de execução de serviços pelo Departamento de Compras, a contratada deverá dar início aos serviços para adaptação da motobomba, o qual deve ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º. Os serviços serão prestados no tanque de materiais asfálticos localizado no Britador da SURG, na rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, bairro Santana, CEP 85.070-220, em Guarapuava - Paraná.

§3º. O transporte, carga, e todas as despesas necessárias à inicialização, execução, finalização e entregas dos serviços correrão por conta do fornecedor.

§4º. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados e fornecimentos ou o material em desacordo com os termos acordados no contrato.

§5º. Em conformidade com a Portaria nº 01/2020, fica designada para a execução do objeto como Gestora da contratação a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**.

§6º. O recebimento e conferência dos serviços e produtos do objeto entregues e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, serão realizados pelo **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir que sejam refeitos os serviços ou substituídos os produtos entregues em desacordo com o que está sendo contratado.

§7º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a seu critério a exigência da substituição especificada no §7º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 40 (quarenta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) Receber provisoriamente o material e depois definitivamente;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega e reforma dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor, bem como estar acompanhado da respectiva ficha técnica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço ou produtos com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

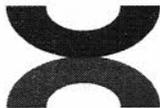
§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, portador do R.G. nº 5.535.791-9, e inscrito no CPF/MF sob o



nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, como pelos artigos 4º "H" da medida provisória nº 926/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, da lei federal 13.979/2020 e medida provisória nº 926/2020, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

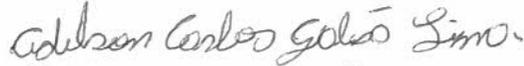
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 09 de junho de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato


ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato


PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA

Empresa
PRISCILLA TRAVENSOLI FERREIRA
Representante Legal



87

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfáltico.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1	UNID	Fornecimento de motobomba centrífuga monoestágio 1.1/2", potência 5 CV, trifásico.	5.450,00	5.450,00
1	2	1	SERV	Serviço de instalação de motobomba em tanque de materiais asfálticos.	2.700,00	2.700,00
1	3	1	UNID	Materiais e ferramentas para instalação.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR PESADA:						R\$9.600,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

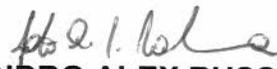
RATIFICAÇÃO: 09/06/2020 – **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 43/2020

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2020.

Guarapuava - PR, 10 de JUNHO de 2020.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

SURG

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2020**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 18/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfáltico. **PUBLIQUE – SE.** Guarapuava - PR, 09 de junho de 2020. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**DISPENSA nº 18/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e adaptação de motobomba de circulação em tanque de materiais asfáltico.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNID	Fornecimento de motobomba centrífuga monoestágio 1.1/2", potência 5 CV, trifásico.	5.450,00	5.450,00
1	2	1	SERV	Serviço de instalação de motobomba em tanque de materiais asfálticos.	2.700,00	2.700,00
1	3	1	UNID	Materiais e ferramentas para instalação.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR PESADA:						R\$9.600,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: PESADA COMÉRCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 09/06/2020 – **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 43/2020 **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2020. Guarapuava - PR, 10 de JUNHO de 2020.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo

CONTRATOS

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 41/2020

Data de Início do Contrato: 03/06/2020 Data de Expiração do Contrato: 12/07/2020

Processo: 34/2020 Modalidade: 17 - Dispensa por Justificativa

Fornecedor: 02.434.213/0001-57 - UMA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Descrição do Objeto: Aquisicao de tapetes de vinil e solução a base de quaternario de amônia, para aplicação nos principais acessos dos diversos setores da SURG, como método de prevenção de contágio por Coronavirus/COVID-19.

Valor total do Contrato: 1.897,00

Unidade Gestora: SURG

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 42/2020

Data de Início do Contrato: 04/06/2020 Data de Expiração do Contrato: 17/08/2020

Processo: 28/2020 Modalidade: 12 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 11.537.512/0001-08 - M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Descrição do Objeto: Locação de Motoniveladora com operador.

Valor total do Contrato: 91.200,00

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 43/2020

Data de Início do Contrato: 09/06/2020 Data de Expiração do Contrato: 18/07/2020

Processo: 36/2020 Modalidade: 18 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 82.389.644/0001-88 - PESADA COMERCIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADAPTAÇÃO DE MOTOBOMBA DE CIRCULAÇÃO EM TANQUE DE MATERIAIS ASFALTICOS.

Valor total do Contrato: 9.600,00

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 44/2020

Data de Início do Contrato: 10/06/2020 Data de Expiração do Contrato: 08/08/2020

Processo: 31/2020 Modalidade: 14 - Pregão

Fornecedor: 29.210.964/0001-46 - BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP

Descrição do Objeto: AQUISICAO DE ALISADORA DE PISO (ALISADORA ITEM FRUSTRADO DO PREGÃO No 06/2020).

Valor total do Contrato: 5.352,64